Fls 001

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - PB

PROJETO DE LEI Nº 093/2023

DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS COM RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 51, 330 E 370 DE 2023, DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADA
Lei Nº 2.334/2023
VISTO

DATA: 22 de setembro de 2023.

URBS NESCIA VINCI
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Autóg. 097/2023
Ofício 802/2023

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2023.

Cabedelo/PB, em 20 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI**, que **"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS COM RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 51, 330 E 370 DE 2023, DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, cumpre informar que a propositura objetiva a abertura de crédito especial visando à cobertura orçamentária de despesas com recursos das Emendas Impositivas nºs 51, 330 e 370/2023 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no montante R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), visando atender as despesas com o custeio de ações e serviços da Unidade de Zoonoses, aquisição de quadriciclos e construção da sede própria da guarda metropolitana municipal.

Cabe ressaltar, ainda, que os recursos deverão ser executados de acordo com o Plano de Aplicação.

Importante destacar que é necessária a autorização do Poder Legislativo para abertura deste crédito especial, tendo em vista que a natureza da despesa necessária ao cumprimento desta obrigação não foi prevista na Lei Orçamentária de 2023.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores (as), protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.09.21 21:21:55 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador André Coutinho
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 10:19 hs. Em: 22/09/2023
VISTO

AO EXPEDIENTE
Em: 26 / 09 / 2023
Presidente

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 10 / 10 / 2023
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 003

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 093 /2023.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 26 / 09 / 2023
1ª Secretária

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 26 / 09 / 2023
1ª Secretária

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS COM RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 51, 330 E 370 DE 2023, DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), destinado ao custeio de ações e serviços da Unidade de Zoonoses, aquisição de quadriciclos e construção da sede própria da guarda metropolitana municipal.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.210 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PESCA E AQUICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE:
18.542.1025.2237 – Manter as Ações e Serviços da Unidade de Zoonoses
3390.30 - Material de Consumo R$ 60.000,00

02.150 – SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE:
06.181.1018.1021 – Aquisição de veículos (quadriciclos)
4490.52 – Equipamento e Mat. Permanente R$ 300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE:
06.181.1018.1019 – Construir a nova Sede de Seg. Mun. e o Quartel da Guarda Metropolitana
4490.51 – Obras e Instalações R$ 400.000,00
TOTAL R$ 760.000,00

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIAN 03973354472

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 004

Art. 2º As despesas com Crédito Especial de que trata o artigo anterior terão como fonte de recursos para sua cobertura, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda da Emendas Impositivas nºs 51, 330 e 370/2023 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, como também poderá ser utilizado o excesso de arrecadação para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de setembro de 2023; 201° da Independência, 133° da República e 66° da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.09.21 21:22:41 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

14/09/2023 14:11:06
Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 005

EMENDAS IMPOSITIVAS LOA 2023

Emenda

Prioridade	Número	Local	Deputada / Deputado
9	51	SECRETÁRIO SEFAZ	WALLBER VIRGOLINO

Tipo	Órgão Beneficiado	Valor
IMPOSITIVA	Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba	R$ 300.000,00

Beneficiário Final	Tipo Entidade
Cabedelo	Município

Objeto

Transferir recursos para a Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, para aquisição de quadriciclos para a guarda civil municipal para patrulhamento da região litorânea do município, visando promover a segurança da área supracitada e consequentemente o turismo local

Usuário Envio SEPLAG	Data Envio
WALLBER VIRGOLINO	31/03/2023 06:57:26

SEPLAG

Parecer SEPLAG

A referida emenda atende o que determina a Lei nº 12.371 07/07/2022 - LDO/2023, como também a Lei nº 12.561 de 08/02/2023 - LOA/2023. Sendo assim opinamos pela continuidade da tramitação da emenda.

Autor Parecer	Data Parecer
RICARDO LAVOR	31/03/2023 12:35:57

Parecer Secretário SEPLAG

De acordo.

Secretário SEPLAG	Data Parecer
GILMAR MARTINS	31/03/2023 13:04:15

SEFAZ

Cronograma SEFAZ

Após análise prévia da proponente em questão, consideramos que atende a Portaria Conjunta SEPLAG/SEFAZ n.001/2022. Solicitamos deliberação para execução.

[redacted]or Cronograma	Data Cronograma
Goreth Figueiredo	13/09/2023 14:25:57

Parecer Secretário SEFAZ

Secretário SEFAZ	Data Parecer

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/1870-BC9E-0A5B-2001 e informe o código 1870-BC9E-0A5B-2001

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 006

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO E DA
ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

GOVERNO DA PARAÍBA

Plano de Aplicação

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

Nome do Parlamentar	Nº da Emenda/ano	Valor da Emenda
WALLBER VIRGOLINO	051/2023	R$ 300.000,00

1. Dados do Ente Municipal

Órgão	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO	09.012.493/0001-54
Endereço	**Cidade**
R ADERBAL PIRAGIBE	133

CEP	UF	DDD/telefone	E-mail
58100-100	PB	3250-3120	cabedelopm@gmail.com

1.1 Dados Bancários

Banco	Agência	Praça de Pagamento
001 - Banco do Brasil S/A	1681-0	CABEDELO

1.2 Dados do Gestor

Nome do responsável	RG/órgão expedidor	CPF
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO	3104870	839.733.544-72

Cargo	CEP	UF	E-mail
PREFEITO	58101-632	PB	cabedelopm@gmail.com

Endereço	Cidade	DDD/telefone
R. Aureanita Guimarães Siqueira 30,AP501	CABEDELO	(83) 98191-7667

2. Dados do objeto

	Período de execução	
	Início	Término
transferir recursos para a Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, para aquisição de quadriciclos para a guarda civil municipal para patrulhamento da região litorânea do município, visando promover a segurança da área supracitada e consequentemente o turismo local	07/2023	12/2023

Descrição e Especificação do objeto

Aquisição de Quadriciculos para a Guarda Civil Municipal

3. Assinatura do Responsável (Ente Beneficiário)

Local e Data	Assinatura, Nome e Cargo
Cabedelo-PB, 26 de julho de 2023.	VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8010-F926-FEF1-94F9 e informe o código 8010-F926-FEF1-94F9

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 1007
14/09/2023 14:12:38

Governo do Estado da Paraíba

EMENDAS IMPOSITIVAS LOA 2023

Emenda

Prioridade	Número	Local	Deputada / Deputado
4	330	SECRETÁRIO SEFAZ	TACIANO DINIZ

Tipo	Órgão Beneficiado	Valor
IMPOSITIVA	Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba	R$ 400.000,00

Beneficiário Final	Tipo Entidade
Cabedelo	Município

Objeto

Transferir para o Município de CABEDELO-PB, pessoa jurídica de direito pública, os recursos acima indicados, para a construção da Sede própria da Guarda Metropolitana de Cabedelo, contribuindo assim com a segurança oferecida aos residentes e turistas que visitam a cidade, incentivando, portanto, atividade turística ao município

Usuário Envio SEPLAG	Data Envio
CIANO DINIZ	17/03/2023 00:15:48

SEPLAG

Parecer SEPLAG

A referida emenda atende o que determina a Lei nº 12.371 07/07/2022 - LDO/2023, como também a Lei nº 12.561 de 08/02/2023 - LOA/2023. Sendo assim opinamos pela continuidade da tramitação da emenda.

Autor Parecer	Data Parecer
RICARDO LAVOR	17/03/2023 11:36:05

Parecer Secretário SEPLAG

De acordo.

Secretário SEPLAG	Data Parecer
GILMAR MARTINS	17/03/2023 16:41:15

SEFAZ

Cronograma SEFAZ

Após análise prévia da proponente em questão, consideramos que atende a Portaria Conjunta SEPLAG/SEFAZ n.001/2022. Solicitamos deliberação para execução.

Autor Cronograma	Data Cronograma
Goreth Figueiredo	13/09/2023 14:26:55

Parecer Secretário SEFAZ

Secretário SEFAZ	Data Parecer

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/1870-BC9E-0A5B-2001 e informe o código 1870-BC9E-0A5B-2001

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 008

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO E DA
ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

GOVERNO DA PARAÍBA

Plano de Aplicação

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

Nome do Parlamentar	Nº da Emenda/ano	Valor da Emenda
TACIANO DINIZ	330/2023	R$ 400.000,00

1. Dados do Ente Municipal

Órgão	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO	09.012.493/0001-54
Endereço	**Cidade**
R ADERBAL PIRAGIBE	133

CEP	UF	DDD/telefone	E-mail
58100-100	PB	3250-3120	cabedelopm@gmail.com

1.1 Dados Bancários

Banco	Agência	Praça de Pagamento
001 - Banco do Brasil S/A	1681-0	CABEDELO

1.2 Dados do Gestor

Nome do responsável	RG/órgão expedidor	CPF
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO	3104870	839.733.544-72

Cargo	CEP	UF	E-mail
PREFEITO	58101-632	PB	cabedelopm@gmail.com

Endereço	Cidade	DDD/telefone
R. Aureanita Guimarães Siqueira 30,AP501	CABEDELO	(83) 98191-7667

2. Dados do objeto

	Período de execução	
	Início	Término
transferir para o Município de CABEDELO-PB, pessoajurídica de direito pública, os recursos acima indicados,para a construção da Sede própria da Guarda Metropolitana de Cabedelo, contribuindo assim com asegurança oferecida aos residentes e turistas quevisitam a cidade, incentivando, portanto, atividadeturística ao município	07/2023	12/2023

Descrição e Especificação do objeto

Construção da Sede própra da Garda Metropolitana Municipal de Cabedelo-PB.

3. Assinatura do Responsável (Ente Beneficiário)

Local e Data	Assinatura, Nome e Cargo
Cabedelo-PB, 26 de julho de 2023.	VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8010-F926-FEF1-94F9 e informe o código 8010-F926-FEF1-94F9

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 009
14/09/2023 14:13:32

Governo do Estado da Paraíba

EMENDAS IMPOSITIVAS LOA 2023

Emenda

Prioridade	Número	Local	Deputada / Deputado
10	370	SECRETÁRIO SEFAZ	CAMILA TOSCANO

Tipo	Órgão Beneficiado	Valor
IMPOSITIVA	Secretaria de Estado da Saúde	R$ 60.000,00

Beneficiário Final	Tipo Entidade
Cabedelo	Município

Objeto

Transferir para o município de Cabedelo/PB os recursos indicados acima para o custeio de ações e serviços da Unidade de Zoonoses, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

Usuário Envio SEPLAG	Data Envio
CAMILA TOSCANO	14/03/2023 15:43:24

SEPLAG

Parecer SEPLAG

A referida emenda atende o que determina a Lei nº 12.371 07/07/2022 - LDO/2023, como também a Lei nº 12.561 de 08/02/2023 - LOA/2023. Sendo assim opinamos pela continuidade da tramitação da emenda.

Autor Parecer	Data Parecer
RICARDO LAVOR	15/03/2023 15:40:17

Parecer Secretário SEPLAG

De acordo com o Parecer da DIPROR.

Secretário SEPLAG	Data Parecer
GILMAR MARTINS	16/03/2023 07:13:18

SEFAZ

Cronograma SEFAZ

Após análise prévia da proponente em questão, consideramos que atende a Portaria Conjunta SEPLAG/SEFAZ n.001/2022. Solicitamos deliberação para execução.

Autor Cronograma	Data Cronograma
Goreth Figueiredo	13/09/2023 14:27:33

Parecer Secretário SEFAZ

Secretário SEFAZ	Data Parecer

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/1870-BC9E-0A5B-2001 e informe o código 1870-BC9E-0A5B-2001

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 010

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO E DA
ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

GOVERNO DA PARAÍBA

Plano de Aplicação

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

Nome do Parlamentar	Nº da Emenda/ano	Valor da Emenda
CAMILA TOSCANO	370/2023	R$ 60.000,00

1. Dados do Ente Municipal

Órgão	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO	09.012.493/0001-54
Endereço	**Cidade**
R ADERBAL PIRAGIBE	133

CEP	UF	DDD/telefone	E-mail
58100-100	PB	3250-3120	cabedelopm@gmail.com

1.1 Dados Bancários

Banco	Agência	Praça de Pagamento
001 - Banco do Brasil S/A	1681-0	CABEDELO

1.2 Dados do Gestor

Nome do responsável	RG/órgão expedidor	CPF
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO	3104870	839.733.544-72

Cargo	CEP	UF	E-mail
PREFEITO	58101-632	PB	cabedelopm@gmail.com

Endereço	Cidade	DDD/telefone
R. Aureanita Guimarães Siqueira 30,AP501	CABEDELO	(83) 98191-7667

2. Dados do objeto

	Período de execução	
	Início	Término
transferir para o município de Cabedelo/PB os recursosindicados acima para o custeio de ações e serviços da Unidade de Zoonoses, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde	07/2023	12/2023

Descrição e Especificação do objeto

Aquisição de material cirúrgico e medicamentos para a Unidade de Zoonoses.

3. Assinatura do Responsável (Ente Beneficiário)

Local e Data	Assinatura, Nome e Cargo
Cabedelo-PB, 26 de julho de 2023.	VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8010-F926-FEF1-94F9 e informe o código 8010-F926-FEF1-94F9

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 011

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete da Secretária

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

(Projeto de Lei Nº 093/2023)
(Do Prefeito Municipal)

Certifico, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 158/2006), que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outra proposição que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe.**

Certifico, ainda, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da Legislação Municipal, **não foi possível identificar norma vigente** com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Atesto a veracidade da presente Certidão.

Cabedelo (PB), 27/09/2023.

Adolpho Marques Santos
Assessor Institucional

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 012

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
DESPACHO

[Regimento Interno com a redação dada pela RES nº 236/2020]

(PROJETO DE LEI N° 093/2023)
(Do Prefeito Municipal)

PRAZO DE EMENDAS (05 DIAS ÚTEIS) – art. 105, parágrafo único do RI, contados da distribuição dos avulsos, por meio eletrônico.

CRÉDITO ADICIONAL

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, **de ordem do Senhor Presidente**, determino à distribuição, por meio eletrônico, cópia da propositura epigrafada à **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** para análise e Parecer de **admissibilidade e mérito**, nos termos do art. 32, inciso II, alínea "b" do RI.

TRAMITAÇÃO – REGIME DE PRIORIDADE
PRAZO PARECER (15 DIAS) – art. 47, inciso II, do RI.

Esgotado o prazo concedido à COF, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em, 09/10/23

THAYANE FERNANDES
Secretária Legislativa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Ciente.
Designo Relator o Vereador DIVINO FELIZARDO.

Em, 09/10/23

Ver. DIVINO FELIZARDO
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO – [ciente]

Em, 09/10/23

VEREADOR RELATOR

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 013

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"

PROJETO DE LEI N° 093/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS COM RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 51, 330 E 370 DE 2023, DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DO PROJETO: Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano.
RELATOR: Vereador Divino Felizardo.

PARECER

I - RELATÓRIO

A Comissão de Orçamento e Finanças recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei n° 093/2023,** de iniciativa do ilustre Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, que "*Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento de 2023, para atender as despesas com recursos das Emendas Impositivas nº 51, 330 e 370 de 2023, do Governo do Estado da Paraíba, e dá outras providências*".

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 26 de setembro de 2023, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

No prazo legal, art. 94, inciso I c/c o art. 105, parágrafo único, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), não foram apresentadas emendas.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 014

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, busca a cobertura orçamentária de despesas com a utilização de recursos provenientes, preferencialmente, da arrecadação da receita oriunda das Emendas Impositivas nºs 51, 330 e 370/2023 – Governo do Estado da Paraíba, no montante de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais). A propositura em questão também menciona que poderá ser utilizado, como fonte de recursos, o excesso de arrecadação para o exercício de 2023.

A utilização da abertura desse Crédito Especial tem por finalidade atender as despesas com o custeio de ações e serviços da Unidade de Zoonoses, da aquisição de quadriciclos e da construção da sede própria da Guarda Metropolitana Municipal.

Na oportunidade, o Chefe do Poder Executivo Municipal solicita o apoio unânime dos parlamentares que compõem esta Casa Legislativa para aprovação da matéria.

POSIÇÃO DA RELATORIA

Inicialmente, destaca-se que o projeto em questão se enquadra no rol de iniciativas privativas do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no inciso II, art. 44, da Lei Orgânica Municipal:

> Art. 44. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:
> (...)
> II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos;

Outrossim, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a qual estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 015

Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece as seguintes disposições, no tocante aos Créditos Adicionais:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
>
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> (...)
>
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
>
> (...)
>
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
>
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Ademais, consoante disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 9ª Edição), o orçamento anual pode ser alterado por meio de Créditos Adicionais, de modo que se consideram recursos disponíveis para fins de abertura de Créditos Especiais e Suplementares:

> I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.
> [MCASP – 9ª Edição]

De igual modo, a Constituição Federal de 1988, no §8° do art. 166, estabelece que os recursos objeto de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária que ficarem sem

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 016

destinação também podem ser utilizados como fonte hábil para abertura de Créditos Especiais e Suplementares, mediante autorização legislativa.

Nesse sentido, observa-se que o Chefe do Poder Executivo apresentou justificativa para apresentação do competente instrumento legislativo, bem como a fonte para cobertura do referido crédito adicional, ou seja, aplica-se a regra da estrita legalidade orçamentária, uma vez que visa à realização de instrumento até então "estranho" na Lei Orçamentária Anual, motivo pelo qual trata-se de abertura de Crédito Especial, que deve integrar a execução orçamentária.

Imprescindível mencionar, ainda, que foi respeitado fielmente o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Cabedelo, senão vejamos:

> Art. 167. São vedados:
> (...)
> V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
> [CF/1988]

> Art. 136. São vedados:
> (...)
> VI – a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização Legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.
> [LOM]

Portanto, inexistem incompatibilidades orçamentárias ou inadequações que venham prejudicar a regular tramitação da matéria legislativa.

Ultrapassados os aspectos Constitucionais e Orçamentários, no mérito entendo que é incontestável o interesse coletivo envolvido, tendo em vista a necessidade de custeio de ações e serviços da Unidade de Zoonoses, da aquisição de quadriciclos e da construção da Sede própria da Guarda Metropolitana Municipal.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 017

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela **admissibilidade** e **aprovação** do **Projeto de Lei n° 093/2023**, na sua forma original, em razão do inquestionável interesse público que se apresenta.

É o voto.

Cabedelo (PB), em 09 de 10 de 2023.

Ver. Divino Felizardo
Relator

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 018

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças, nos termos do Voto do Senhor Relator, Vereador Divino Felizardo, opina pela **admissibilidade** e **aprovação** do **Projeto de Lei n° 093/2023**, na sua forma original, em razão do evidente interesse público que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 09 de outubro de 2023.

Ver. Divino Felizardo
Presidente/Relator

Ver. Márcio Silva
Vice-Presidente

Ver. Janderson Brito
Membro

PARECER APROVADO
DATA, 09 / 10 / 2023
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 019

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Doutor João Machado, nº 29 - Centro CEP: 58.100-243 - Cabedelo - PB
Tel. (83) 99174-6442
Email: cmcabedelopb@gmail.com

15ª LEGISLATURA 2021/2024

SESSÃO:	31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2° PERÍODO LEGISLATIVO DE 2023		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI N° 093/2023 DO PREFEITO MUNICIPAL		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	2°/2023
PROPOSITOR:	PREFEITO MUNICIPAL	DATA:	10/10/2023
P. DA SESSÃO:	ANDRÉ COUTINHO	HORA:	20:53
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	14

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
ANDRÉ COUTINHO	UNIAO	PRESENTE	SIM
EDVALDO NETO	PRB	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	UNIAO	PRESENTE	SIM
DIVINO FELIZARDO	PT	PRESENTE	SIM
BENONE BERNARDO	PRB	PRESENTE	SIM
EDSON DA OTICA	UNIAO	PRESENTE	SIM
JOEDSON DINHO	AVT	PRESENTE	SIM
HERLON CABRAL	AVT	PRESENTE	SIM
IVANIO DA MIRAMAR	PRB	PRESENTE	SIM
JANDERSON BRITO	PSDB	PRESENTE	AUS
MOISES MENINAS BAR	UNIAO	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	PRB	PRESENTE	AUS
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	UNIAO	AUSENTE	AUS
WAGNER SOLANENSE	UNIAO	PRESENTE	SIM

APROVADO		SIM	12
		NÃO	0
		ABS	0
TURNO:	TURNO ÚNICO		
TRAMITE:	TURNO ÚNICO		

PRESIDENTE DA SESSÃO

Ementa:

PROJETO DE LEI Nº 093/2023 DO PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS COM RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 51,330 E 370 DE 2023, DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 020

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 093/2023
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** por unanimidade pelo Plenário, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 10-10-2023.

Em, 11/10/2023.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 11/10/2023.

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 021

2ª VIA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

OFÍCIO GPC/SL Nº 802/2023

Cabedelo (PB), 11 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
MD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Cabedelo/PB

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo nº 097/2023,** o **Projeto de Lei nº 093/2023**, da lavra de Vossa Excelência, e que "*Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento de 2023, para atender as despesas com recursos das Emendas Impositivas nº 51, 330 e 370 de 2023, do Governo do Estado da Paraíba, e dá outras providências*", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 10 de outubro do corrente ano, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

VEREADOR ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Secretaria Geral do Município de Cabedelo
Recebido em 11/10/23
Mariucha Rodrigues

Endereço: Rua João Machado, 29 – Centro – Cabedelo-PB – CEP: 58.100.243
CGC nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

AUTÓGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 10 / 10 / 2023
VISTO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 022

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AUTÓGRAFO Nº 097/2023
AO PROJETO DE LEI Nº 093/2023
(Do Prefeito Municipal)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS COM RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 51, 330 E 370 DE 2023, DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), destinado ao custeio de ações e serviços da Unidade de Zoonoses, aquisição de quadriciclos e construção da sede própria da Guarda Metropolitana Municipal.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.210 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE:
18.542.1025.2237 – Manter as Ações e Serviços da Unidade de Zoonoses
3390.30 - Material de Consumo R$ 60.000,00

02.150 – SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE:
06.181.1018.1021 – Aquisição de veículos (quadriciclos)
4490.52 – Equipamento e Mat. Permanente R$ 300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE:
06.181.1018.1019 – Construir a nova Sede de Seg. Mun. e o Quartel da Guarda Metropolitana
4490.51 – Obras e Instalações R$ 400.000,00
TOTAL R$ 760.000,00

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 023

Art. 2º As despesas com Crédito Especial de que trata o artigo anterior terão como fonte de recursos para sua cobertura, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda das Emendas Impositivas nºs 51, 330 e 370/2023 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, como também poderá ser utilizado o excesso de arrecadação para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 11 de outubro de 2023.

VEREADOR ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 024

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.334 De 16 de outubro de 2023.

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 16 OUT 2023
VISTO

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS COM RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 51, 330 E 370 DE 2023, DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), destinado ao custeio de ações e serviços da Unidade de Zoonoses, aquisição de quadriciclos e construção da sede própria da Guarda Metropolitana Municipal.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.210 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE:
18.542.1025.2237 – Manter as Ações e Serviços da Unidade de Zoonoses
3390.30 - Material de Consumo R$ 60.000,00

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIAN

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 025

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

02.150 – SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE:
06.181.1018.1021 – Aquisição de veículos (quadriciclos)
4490.52 – Equipamento e Mat. Permanente R$ 300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE:
06.181.1018.1019 – Construir a nova Sede de Seg. Mun. e o Quartel da Guarda Metropolitana
4490.51 – Obras e Instalações R$ 400.000,00
TOTAL R$ 760.000,00

Art. 2º As despesas com Crédito Especial de que trata o artigo anterior terão como fonte de recursos para sua cobertura, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda das Emendas Impositivas nºs 51, 330 e 370/2023 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, como também poderá ser utilizado o excesso de arrecadação para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de outubro de 2023; 201º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 026

SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 **CABEDELO, 16 A 20 DE OUTUBRO DE 2023**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.334 De 16 de outubro de 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS COM RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 51, 330 E 370 DE 2023, DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), destinado ao custeio de ações e serviços da Unidade de Zoonoses, aquisição de quadriciclos e construção da sede própria da Guarda Metropolitana Municipal.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.210 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE:
18.542.1025.2237 – Manter as Ações e Serviços da Unidade de Zoonoses
3390.30 - Material de Consumo R$ 60.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

02.150 – SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE:
06.181.1018.1021 – Aquisição de veículos (quadriciclos)
4490.52 – Equipamento e Mat. Permanente R$ 300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE:
06.181.1018.1019 – Construir a nova Sede de Seg. Mun. e o Quartel da Guarda Metropolitana
4490.51 – Obras e Instalações R$ 400.000,00
TOTAL R$ 760.000,00

Art. 2º As despesas com Crédito Especial de que trata o artigo anterior terão como fonte de recursos para sua cobertura, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda das Emendas Impositivas nºs 51, 330 e 370/2023 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, como também poderá ser utilizado o excesso de arrecadação para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de outubro de 2023; 201º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.335 De 16 de outubro de 2023.

ALTERA OS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.327, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os parágrafos 2º e 3º do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.327, de 02 de outubro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
(...)
§2º Os professores/colaboradores constantes nos incisos I, II e IV deste artigo perceberão um abono provisório no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), pelo período de duração da elaboração da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino disposto no art. 3º desta Lei.
§3º Os professores/colaboradores constantes no inciso III deste artigo não farão jus ao abono provisório acima descrito, uma vez que possuem carga horária destinada para este fim."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de outubro de 2023; 201º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.336 De 16 de outubro de 2023.

INSTITUI O SISTEMA DE GESTÃO DE UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DIRECIONADAS AO BENEFICIAMENTO DE PESCADO – SGMUBP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Gestão de Unidades Públicas Municipais direcionadas ao Beneficiamento de Pescado – SGMUBP, bem como estabelece critérios e normas para implantação e gestão das Unidades de Beneficiamento de Pescado.

§ 1º Ficará a cargo da Secretaria de Pesca e Aquicultura a responsabilidade pela operacionalização do SGMUBP, bem como a implantação e gestão das Unidades de Beneficiamento de Pescado.
§ 2º A Secretaria de Pesca e Aquicultura poderá solicitar o auxílio de outros órgãos do Poder Executivo Municipal para a operacionalização do SGMUBP.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, considera-se:

I - unidades de beneficiamento de pescado: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização;
II – pescado: peixe ou qualquer outro animal aquático que se retira da água, para fins alimentícios.